

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.423/2025

OBJETO:

Contratação emergencial de instituição especializada para realização de Curso de Formação para qualificação do exercício da função de Diretor(a) de Escola, com avaliação formativa de conhecimentos específicos, destinado à professores da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, que pretendam candidatar-se a concorrer à função de Diretor(a) de Escola, nos termos da Lei Municipal nº 6.134/2006 e Decreto Municipal nº 10.241/2022 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As escolas da rede municipal de ensino contam com diretores eleitos pela comunidade escolar por meio de eleições diretas, que ocorrem concomitantemente em todas as unidades escolares a cada 3 (três) anos para mandato por igual tempo. Em atendimento a condicionalidade prevista no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), além da Meta nº 19 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), estabeleceu-se a necessidade de desenvolver um programa de formação de gestores escolares para os postulantes ao cargo de Diretor(a) de Escola da rede municipal de ensino de São Leopoldo. O(a) professor(a) titular de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal deverá participar do referido curso de formação e, mediante participação em no mínimo 75% de frequência, obter aproveitamento não inferior a 50% (cinquenta por cento) no curso, objeto deste termo. Cabe salientar, que todo o processo de formação de novos gestores, incluindo o curso deverão ocorrer até no máximo final de setembro, condicionante esse para que os professores estejam aptos a se eleger nas eleições diretas, sendo necessário a contratação emergencial visto o prazo necessário para se realizar um procedimento licitatório para contratação de entidade especializada na formação de novos gestores.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Informamos que o orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC e analisado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontra-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), considerando contratações similares, bem como diretamente com fornecedores, conforme orçamento detalhado abaixo:

A empresa **Associação Antônio Vieira** – inscrita no CNPJ sob nº 92.959.006/0008-85:

Apresentou proposta para “Contratação emergencial de instituição especializada para realização de Curso de Formação para qualificação do exercício da função de Diretor(a) de Escola, com avaliação formativa de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

conhecimentos específicos, destinado à professores da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, que pretendam candidatar-se a concorrer à função de Diretor(a) de Escola, nos termos da Lei Municipal nº 6.134/2006 e Decreto Municipal nº 10.241/202 e suas alterações”, no valor total de **R\$60.960,00** (sessenta mil e novecentos e sessenta reais);

A empresa Universidade La Salle – inscrita no CNPJ sob nº 92.741.990/0040-43: Apresentou proposta para “Contratação emergencial de instituição especializada para realização de Curso de Formação para qualificação do exercício da função de Diretor(a) de Escola, com avaliação formativa de conhecimentos específicos, destinado à professores da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, que pretendam candidatar-se a concorrer à função de Diretor(a) de Escola, nos termos da Lei Municipal nº 6.134/2006 e Decreto Municipal nº 10.241/2022 e suas alterações”, no valor total de **R\$65.167,00** (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais);

Diante do orçamento apresentado a empresa **Associação Antônio Vieira** – inscrita no CNPJ: 92.959.006/0008-85 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R\$60.960,00** (sessenta mil e novecentos e sessenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Diretoria Financeira

Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção das Escolas Ensino Fundamental

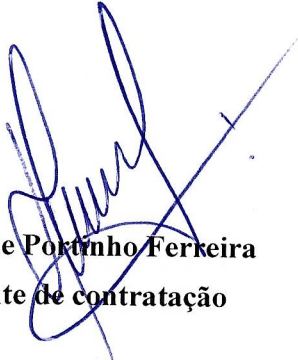
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Recurso: 1500

Reduzido/Dotação: 558

VALOR: R\$60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais)

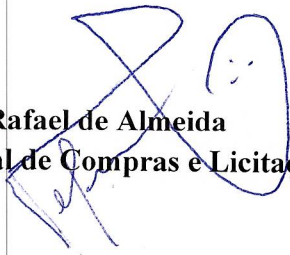
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.VIII.


Giovane Portinho Ferreira
Agente de contratação

RATIFICO o procedimento adotado, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em / /
PUBLIQUE-SE

Sendo assim, **HOMOLOGO** a presente **Dispensa de Licitação**.


Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações – SECOL

São Leopoldo, 05 de Setembro de 2025

